

LEI Nº 03/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR 02 (DUAS) DUAS GLEBAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE RIBEIRÃO BRANCO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 02 (duas) propriedades de terras, ambas de propriedade da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE RIBEIRÃO BRANCO, sendo a primeira objeto da matrícula nº 3.638, fls.66, do livro 2P do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva; e a segunda propriedade, objeto da matrícula nº 3.596, fls. 13, Livro 2P do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, ambas localizadas no perímetro urbano, neste município de Ribeirão Branco.

Artigo 2º - O valor da aludida aquisição é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e será feito em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com vencimento todo dia 30 (trinta) de cada mês.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - As despesas oriundas da escrituração e outras obrigações para a legalização da transação, correrão por conta da Municipalidade, através das verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, 30 de janeiro de 2012.

SANDRO ROGÉRIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

ANA CRISTINA RODRIGUES LEME
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.